



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.695, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de Ricardo Tortorella e outros, objeto da Matrícula nº 6.816, do R. I. de Barra Bonita, na forma do memorial descritivo constante do procedimento administrativo (Processo nº 8.324/2019), assim constituídas:

“Uma faixa de terra, com 12,00 metros de largura, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Barra Bonita, atualmente utilizada como o “Prolongamento da Rua Arlindo Spaulonci”, onde já encontra-se implantado postes de energia elétrica e rede emissora de esgoto sanitário, faixa esta inserida no imóvel da M- 6.816, com área de **1.470,46 metros quadrados**, e as seguinte medidas e confrontações: inicia-se no vértice **OPP** (indicado no mapa anexo), de coordenadas N 7.511.846,60m; E 749.371,96m, representada no Sistema UTM, tendo como DATUM Sirgas 2000, meridiano central 51º WGR, situado na lateral par do mencionado prolongamento; deste segue pela mencionada lateral par, confrontando com a Área Remanescente 1 (M.6.816), com azimute de 171º 36’ 56” e 122,07 metros, até o vértice **179**, situado na divisa da Área Remanescente 1 na lateral par da Rua Arlindo Spaulonci; deste deflete à direita atravessa a Rua Arlindo Spaulonci e segue com azimute de 261º 50’ 29” e 12,00 metros, até o vértice **310**, situado na lateral ímpar da Rua Arlindo Spaulonci, e no limite da Área Remanescente 2 (M.6.816); deste deflete à direita e segue pela lateral ímpar do Prolongamento da Rua Arlindo Spaulonci, confrontando com a Área Remanescente 2 (M.6.816), com azimute de 351º 36’ 56” e 123,00 metros, até o vértice **308**, situado na divisa da Área Remanescente 2 (M.6.816), e lateral ímpar do Prolongamento da Rua Arlindo Spaulonci; deste deflete à direita atravessa o referido prolongamento e segue com



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

azimute de 86° 16' 42" e 12,04 metros, até o vértice **OPP**, no qual teve início a presente descrição perimétrica."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada ao prolongamento da Rua Arlindo Spaulonci.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá penetrar nos imóveis, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, se necessário, alegar urgência no caso de pedido de imissão de posse judicial, conforme o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
03 de outubro de 2019.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos